



FORMAÇÃO

PODE UM SÓCIO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS OU SOCIEDADE ANÓNIMA RESPONDER PELAS DÍVIDAS DA SOCIEDADE?

3 e 4/06/20 - 14h30 – 18h00

Formação on line

Formador: Prof. Doutora Maria de Fátima Ribeiro, Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da UCP; Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da UCP; Coordenadora da Pós-Graduação em Gestão e Organização do Futebol Profissional da Escola do Porto da Faculdade de Direito da UCP e Liga Portuguesa do Futebol Profissional; Consultora nas áreas do direito civil, comercial, sociedades comerciais, sociedades desportivas e insolvência.

objetivos

Esta formação pretende informar acerca das múltiplas situações no âmbito das quais os sócios de sociedades de responsabilidade limitada podem ser chamados a responder pessoalmente, quer pelas dívidas da sociedade, quer pelos prejuízos causados à sociedade, por si ou pelos membros dos órgãos de administração. Deste modo, será possível aconselhar a adopção de mecanismos de defesa, a fim de evitar esta indesejada consequência da constituição de sociedade comercial, para a qual normalmente os sócios não estão preparados.

destinatários

Revisores oficiais de contas e seus colaboradores, responsáveis pela área contabilística, fiscal e/ou financeira, consultores financeiros e legais, advogados, juristas, analistas, outros profissionais interessados.

razões para participar

Devem participar nesta formação todos aqueles que, no exercício das suas funções, sejam chamados a exercer as funções de fiscalização numa sociedade comercial, de modo a identificarem situações de perigo para a sua estabilidade patrimonial, no cumprimento do seu dever de vigilância, e aconselharem para a (geralmente, ignorada) exposição ao risco dos sócios (e dos membros do órgão de administração).

programa

1. A limitação da responsabilidade dos sócios
 - a. O património social como garantia dos credores sociais
 - b. A questão da tutela dos credores sociais
 - c. Os problemas de tutela específicos das sociedades anónimas e das sociedades por quotas
2. A responsabilidade de gerentes e administradores, de direito e de facto
 - a. A responsabilidade direta perante os credores sociais
 - b. A responsabilidade perante a sociedade
 - c. A figura do gerente ou administrador de facto
 - d. A responsabilidade na insolvência da sociedade
3. A responsabilidade do sócio único
 - a. Nas sociedades reduzidas à unipessoalidade
 - b. Nas sociedades unipessoais por quotas
 - c. Nas relações de grupo - o domínio total
4. A responsabilidade do sócio controlador
5. A responsabilização do sócio pelo exercício abusivo do direito de voto
 - a. As deliberações abusivas e a violação do interesse social
 - b. A responsabilidade para com a sociedade pelos prejuízos causados
6. A responsabilidade do sócio resultante da “desconsideração da personalidade jurídica” da sociedade
 - a. A “descapitalização” da sociedade e subsequente constituição de nova sociedade
 - b. A subcapitalização da sociedade
 - c. O domínio da sociedade por um sócio (remissão)
 - d. A mistura de patrimónios

preço

ROCs e colaboradores: 80€, outros profissionais: 120€

Seguirá convite por email para os inscritos para ingressar na plataforma ZOOM.